



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ

Publ. no
D. of. Est.
14/7/72 pg. 11.

LEI Nº 425 -A

DATA: 28 de outubro de 1 971.

SÚMULA: "Autoriza a aquisição do lote nº 10 da 1ª gleba do loteamento rural da Cia. Mate Laranjeira".

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:


Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a adquirir, via amigável, pelo valor de Cr\$22.000,00 (vinte e dois mil cruzeiros), o lote nº 10 (dez) da 1ª gleba da planta do loteamento rural da Cia. Mate Laranjeira; neste Município de Guaíra, Estado do Paraná, com a área de 154.210m². (cento e cinquenta e quatro mil, duzentos e dez metros quadrados).

Art. 2º - Para atendimento das despesas decorrentes do disposto no artigo acima fica ainda o Senhor Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito especial até ao valor de Cr\$22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos cruzeiros) a ser atendido com recursos do excesso de arrecadação do ICM no corrente exercício financeiro.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, em 22 de outubro de 1 971.


Brasil Andrade Holsbach,
SECRETÁRIO MUNICIPAL.


Kurt Walter Hasper,
PREFEITO MUNICIPAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
ESTADO DO PARANÁ

Public.
3/2/70

LEI Nº 425

DATA: 28 de outubro de 1971.

SÚMULA: "Cria representação de Gabinete na Secretaria da Prefeitura."

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada, no Gabinete do Secretário da Prefeitura Municipal de Guaíra, uma verba de representação mensal a ser paga ao titular do cargo de Secretário, no valor correspondente a um salário mínimo regional.

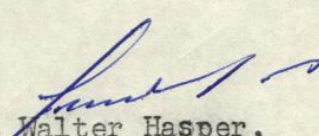
§ 1º - O valor da representação será automaticamente reajustado com a vigência de novos níveis mínimos salariais.

§ 2º - O presente encargo será atendido com recursos de dotações que deverão figurar dos orçamentos anuais do Município.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaíra, em 28 de outubro de 1971.


Kurt Walter Hasper,
PREFEITO MUNICIPAL.